



PROTOCOLO	PROTOCOLO CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT Nº 283/95 Hora: 16:00 Funcionário: <i>[Signature]</i>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____

AUTOR Vereador LOURIVAL MOREIRA DA MATA-PPR e outros.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009/95, DE 24.05.95

"Dispõe sobre alteração parcial da Resolução nº 21/90 - Regimento Interno-."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O inciso VI, do §3º, do Art. 195, da Resolução nº 21/90 - Regimento Interno-, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 195 - .....  
.....  
§ 3º - .....  
....."

VI - A entrega da condecoração ao agraciado será feita em 15 de fevereiro, data do aniversário de nascimento da pessoa que lhe empresta o nome, ou em data fixada pela Mesa da Câmara, através de Ato, dando-se prévia ciência ao agraciado."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 24 de maio de 1995.

*[Signature]*  
LOURIVAL MOREIRA DA MATA  
Vereador-PPR

Ap ovedo por Unanidade  
Em Sessão de 09/08/95  
*[Signature]*



<b>PROTOCOLO</b>	<b>PROTOCOLO</b>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	N.º _____
	CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS Livro 07 Folha 24, 05, 95 Hora 16:00 Funcionário <i>[Signature]</i>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	

**AUTOR** Vereador LOURIVAL MOREIRA DA MATA-PPR e outros

fls.02

**TÍTULO X  
DAS HONRARIAS**

Art. 195 - Ficam inas...

*[Signature]*  
**LÁZARO SÍPRIANO DE CARVALHO**  
 Vereador-PFL

*[Signature]*  
**ALACIR VIEIRA CÂNDIDO**  
 Vereador-PFL

*[Signature]*  
**PAULO REIS DE FREITAS**  
 Vereador-PMDB

*[Signature]*  
**CLODOALDO ALVES DA SILVA**  
 Vereador-PPR

§ 1º - O Título de Cidadão Honorário será...

§ 2º - O Título de Prefeito Emérito constitui...

§ 3º - A Comenda do Mérito Legislativo Municipal...

denominação "CEL. ANTONIO CRISTINO CORTES", tem a finalidade de honrar pessoas naturais ou jurídicas, que tenham prestado relevantes serviços ao Município de Barra do Garças.

deliberação da Câmara Municipal, as contas com o parecer do Tribunal de Contas serão colocadas na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestando-se as demais proposições, até sua votação final.

§ 2º - Rejeitadas as contas, a Mesa da Câmara Municipal, remeterá, em quarenta e oito horas, todo o processado ao Ministério Público, que adotará os procedimentos legais.

Art. 194 - A Mesa da Câmara comunicará o resultado da votação ao Tribunal de Contas do Estado.

#### TÍTULO X DAS HONRARIAS

Art. 195 - Ficam instituídas no Município de Barra do Garças, por concessão da Câmara Municipal, as seguintes honrarias:

- I - Título de Cidadão Honorário;
- II - Título de Prefeito Emérito;
- III - Comenda do Mérito Legislativo;
- IV - Placa Condecorativa;
- V - Troféu S.S. Araya.


§ 1º - O Título de Cidadão honorário será concedido a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município, mediante aprovação pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

§ 2º - O Título de Prefeito Emérito constitui um reconhecimento da Câmara Municipal a ex-administradores com destacada e exemplar atuação na vida pública.

§ 3º - A Comenda do Mérito Legislativo Municipal denominada "CEL. ANTONIO CRISTINO CÔRTEZ", tem a finalidade de homenagear pessoas naturais ou jurídicas, que tenham prestado relevantes serviços ao Município de Barra do Garças.

I - A Comenda referida será constituída de medalha, com 9 cm de diâmetro, em metal dourado, tendo ao centro, em alto relevo, a efígie, em perfil, do Cel. ANTONIO CRISTINO CÔRTEZ, circundada com a inscrição "CEL. ANTONIO CRISTINO CÔRTEZ";

II - No reverso, a figura do símbolo constante da Bandeira do Município, em forma de semi-círculo, nas cores branca e azul celeste, esta representando a confluência dos Rios Garças e

  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças

61

...  
Araguaia, circundada pela inscrição "COMENDA DO MÉRITO LEGISLATIVO MUNICIPAL - BARRA DO GARÇAS-MT";

III - A condecoração será usada ao pescoço presa a uma fita verde/amarela, de 5 cm de largura, que estará acompanhada de roseta das mesmas cores.

IV - A Comenda se fará acompanhar do respectivo Diploma, assinado pelos membros da Mesa da Câmara e contendo os dizeres próprios e as características de praxe, devendo o mesmo ser registrado em livro competente, certificando-se no seu verso o número do livro, página e data do registro;

V - A outorga da insígnia deverá ser aprovada, através de Projeto de Resolução, por maioria dos membros da Câmara Municipal;

VI - A entrega da condecoração ao agraciado será feita em 15 de fevereiro, data do aniversário de nascimento da pessoa que lhe empresta o nome;

VII - A outorga dessa Comenda, não obsta a que a mesma pessoa seja, cumulativamente, distinguida com outra honraria, conquanto a entrega não seja na mesma data;

VIII - Não serão concedidas mais de duas Comendas por sessão legislativa;

IX - Perderá o direito ao uso e posse dessa honraria, devendo restituí-la, com todos seus implementos, à Câmara Municipal, o contemplado que praticar ato atentatório à dignidade e espírito da Comenda;

X - A perda do direito referido será apreciada e aprovada, em processo que proporcione ampla defesa ao agraciado, pela maioria dos membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, ratificada em Plenário pela maioria dos membros do Poder Legislativo;

XI - Essa honraria somente poderá ser alterada mediante proposta expressa da Mesa da Câmara ou por 1/3 (um terço) dos membros do Poder Legislativo, aprovada por maioria do Corpo Legislativo.

§ 4º - A Placa Condecorativa será concedida a pessoas de reconhecida atuação na vida pública e particular e que tenham prestado assinalados serviços ao Município.



5

ESTADO DE MATO GROSSO


Câmara Municipal de Barra do Garças

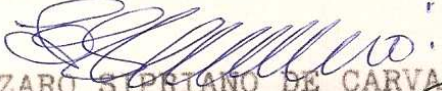
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

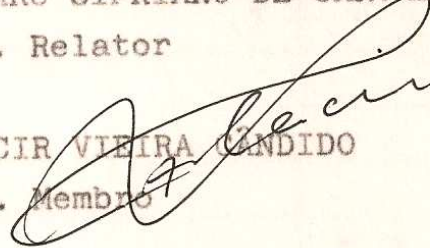
Projeto de ~~Lei nº~~ *Resolução nº 007/*  
de autoria do *Ver. Lourenço M. da*  
*MATA.*

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o Projeto de Lei em epígrafe,  
oferece PARACER FAVORÁVEL, por considerar o mesmo, legal  
e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara  
Municipal de Barra do Garças-MT., em

  
LOURENÇO MOREIRA DA MATA  
Ver. Presidente

  
LÁZARO SÍPRIANO DE CARVALHO  
Ver. Relator

  
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO  
Ver. Membro

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de *09/08/88*  
*100*

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
VOTAÇÃO

MATÉRIA: *Projeto de Resolução nº 009/95*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Aldemar Araujo Guirra			
AIRTON ALMEIDA NOGUEIRA			
Clodoaldo Alves da Silva			
ANA LUIZA TEIXEIRA AGNELLI			
ANALUIZA TEIXEIRA AGNELLI			
CELSO MARTINS SPOHR			
GONÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Lourival Moreira da Mata			
JOANA D'ARC ROCHA			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA			
VALDON VARJÃO			
Paulo Reis de Freitas			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA			

OBS.: *Aprovado em 1.º turno em 12/06/95*

7

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
V O T A Ç Ã O

MATÉRIA:

*Projeto de Resolução nº 009/95*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido		X	
AIRTON DE ALMEIDA NOGUEIRA		Ausente	
ANA LUIZA TEIXEIRA AGNELLI		X	
Clodoaldo Alves da Silva		X	
ANTONIO DE FARIAS		Ausente	
CELSO MARTINS SPOHR		Ausente	
GONÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO		X	
JOANA D'ARC ROCHA		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho		X	
Lourival Moreira da Mata		X	
MIGUEL MOREIRA DA MATA		X	
Nivaldo Peres de Farias		X	
VALDON VARJÃO		Ausente	
Paulo Reis de Freitas		Ausente	
ZÉLMO WELLINGTON FERREIRA		X	

OBS.: *Provação em 2º turno em 09.08.95*